



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Gestão Urbana

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Em face aos despachos exarados no Processo Administrativo Nº **020714-7/2016 - SEMAG**, datado de **05/12/2016**, fica concedido à **SYMBOLUS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.283.183/0001-13, Alvará de Localização e Funcionamento, para uma firma com atividade principal de **Transporte rodoviário de produtos perigosos - CNAE (49.30-2-03)**, com Inscrição Mercantil Municipal nº. 947.257-6, Sequencial do Imóvel nº 1.020414.8, estabelecida na Rua **Granito**, nº 75, em Cajueiro Seco, neste Município.

O presente alvará terá validade de 01 (um) ano a partir desta data.

Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros/Atestado de Regularidade nº 1710100301145, com validade 18/10/2018.

Licença de Operação da CPRH nº 03.17.09.003187-7, validade 21/09/2020

Laudo de Vistoria Técnica, responsável téc. Eng.: Jaime Teles de Andrade Lima Júnior – CREA 32.515D/PE, com ART nº PE20170201195.

Memorial Descritivo da Atividade, responsável téc.: Eng.: Jaime Teles de Andrade Lima Júnior – CREA 32.515D/PE, com ART nº PE20170201444.

Obs.1: Para efeito de comprovação do licenciamento da obra, instalação ou atividade, deverá permanecer no local de serviço, o respectivo alvará, conforme Art. 209, da Lei nº 973/2013.

O PRESENTE ALVARÁ FOI EMITIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES PROCESSUAIS, PRESTADAS PELA ARQUITETA – MIZÁ DIAS - DA GERÊNCIA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO – GAL, QUE A ESTA SUBSCREVE.

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 25 DE OUTUBRO DE 2017.


Mizá Dias
Arquiteta – GAL
Matr. 20.552-4

“ **Art. 178.** Os alvarás de localização e funcionamento terão prazo de validade de até 2 (dois) anos. A renovação dos alvarás de localização e de funcionamento far-se-á mediante requerimento do interessado e, após a realização, pelos órgãos competentes do Município, da constatação do total cumprimento desta Lei. **(NR)** ”

Art. 2º Ficam prorrogados em caráter provisório, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do respectivo vencimento, os prazos de validade dos alvarás de localização e funcionamento, com vencimento entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, previsto no artigo 178 da Lei Municipal nº 972, de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de abril de 2018.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito